

*Ata n.º 25/2015*

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E  
QUINZE*

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, pelas quinze horas, na Sede da Junta de Freguesia de Pínzio, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

**A. Discussão e aprovação da ata nº 24 realizada no dia 7 de outubro de 2015**

A ata da reunião ordinária realizada no dia sete de outubro de 2015 (ata n.º 24), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por maioria, com a abstenção do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, por não ter estado presente na mesma.-----

**B. Período de "Antes da Ordem do Dia";-----**

O Senhor Presidente informou que as reuniões de Câmara têm uma periodicidade quinzenal, com carácter público e que na segunda reunião de cada mês existe o Período de Intervenção do Público, onde as pessoas podem colocar questões ao executivo municipal. Informou ainda que a descentralização das reuniões de Câmara permite às pessoas um contacto mais direto com o órgão executivo.-----

O Senhor Presidente informou que a Universidade Sénior de Pinhel, com um polo em Pínzio, foi premiada com o título de "membro de excelência" pela Rede das Universidades

Seniores, devendo o Executivo Municipal manifestar, por escrito, o seu agradecimento considerando o empenho que esta edilidade tem revelado em prol do desenvolvimento do Concelho de Pinhel e no desenvolvimento intelectual dos seus alunos.-----

O Senhor Presidente informou que o RX do Centro de Saúde de Pinhel encontra-se a funcionar. Informou ainda que há uma médica, com formatura há um ano, que quer vir exercer medicina para o Centro de Saúde de Pinhel. Deu conhecimento que, após visita ao Centro de Saúde de Pinhel, a médica gostou das instalações, tendo transmitido que há Municípios que disponibilizam algumas casas, para que sejam ocupadas por estes profissionais. Considerando que a Câmara Municipal de Pinhel continua a reunir esforços para que se consigam trazer novos médicos para o Centro de Saúde, o Senhor Presidente informou que a Autarquia Pinhelense dispõe de um apartamento destinado a emergência social que poderá ser disponibilizado para o efeito. O Senhor Presidente colocou à consideração do executivo municipal a deliberação a tomar, tendo o Executivo Municipal emitido parecer favorável quanto à disponibilização do referido espaço, tendo em vista a sua ocupação por novos médicos que queiram exercer medicina no Centro de Saúde de Pinhel.-----

**C. Período da "Ordem do Dia":-----**

**1- Apreciação e aprovação do Projeto de Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal o Projeto de Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, o qual estabelece o período de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, festas e divertimentos do Concelho de Pinhel. Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o qual irá ser objeto de audiência de interessados e apreciação pública, ao abrigo do disposto nos artigos 117º e 118º do Código do

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015 de 7 de janeiro, por um período de 30 dias contados da sua publicação no Diário da República, sendo também para esse efeito ouvidas a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), a Associação Comercial e Industrial de Pinhel, a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP), A Guarda Nacional Republicana e as Juntas de Freguesia do Concelho de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- Apreciação e aprovação do Projeto de Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal o Projeto de Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Pinhel, o qual estabelece as regras de funcionamento das feiras do Município de Pinhel, fixando as condições de admissão dos feirantes, os critérios para atribuição dos respetivos espaços de venda, bem como o seu horário de funcionamento. O presente Regulamento estabelece igualmente as regras para o exercício da venda ambulante na área do concelho, regulando as zonas, locais e horários permitidos a esta atividade, bem como as condições de ocupação de espaço, colocação dos equipamentos e exposição de produtos. Determina ainda as condições em que pode ser desenvolvida a atividade de restauração ou de bebidas não sedentárias. Considerando as alterações estipuladas no Decreto-Lei 10/2015 de 16 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, o qual irá ser objeto de audiência de interessados e apreciação pública, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015 de 7 de janeiro por um período de 30 dias, a contar da publicação no Diário da República, sendo também para esse efeito ouvidas a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), a Associação Industrial e Comercial de Pinhel, Associação de Feirantes e Juntas de Freguesia do Concelho de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3- Apreciação e aprovação do Projeto de Regulamento Interno do Mercado Municipal de Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal o Projeto de Regulamento Interno do Mercado Municipal de Pinhel, o qual se destina à venda de géneros e de produtos alimentares e outros constantes deste Regulamento. Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento Interno do Mercado Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas k) e ee), do nº 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, no Decreto-Lei 10/2015, o qual irá ser objeto de apreciação pública, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015 de 7 de janeiro, por um período de 30 dias, a contar da publicação no Diário da República. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**4- Apreciação e aprovação do Projeto de Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal o Projeto de Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Pinhel, o qual estabelece as regras a que deve obedecer o serviço de fornecimento e a distribuição de água para consumo público aos utilizadores finais no Município de Pinhel. Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k), do nº 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual irá ser objeto de apreciação pública, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015 de 7 de janeiro, por um período de 30 dias, a contar da publicação no Diário da República. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**5- Apreciação e aprovação do Projeto de Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal o Projeto de Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel, o qual estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais, bem como as atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas em toda a área do Município de Pinhel. Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k), do nº 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual irá ser objeto de apreciação pública, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015 de 7 de janeiro, por um período de 30 dias, a contar da publicação no Diário da República. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**6- Apreciação e aprovação do Projeto de Regulamento do Programa de Férias Desportivas do Município de Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal o Projeto de Regulamento do Programa de Férias Desportivas do Município de Pinhel, o qual define os direitos, os deveres e as regras a que obedece o funcionamento e a execução dos programas de férias desportivas promovidas pelo Município de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13º do DL n.º 32/2011, de 7 de março. Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Programa de Férias Desportivas do Município de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o qual irá ser objeto de apreciação pública, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015 de 7 de janeiro, por um período de 30 dias, a contar da publicação no Diário da República. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**7- Apreciação e aprovação do Projeto de Regulamento do Ginásio do Multiusos "Health Club Falcão":**- Foi presente ao Executivo Municipal o Projeto de Regulamento do Ginásio do Multiusos "Health Club Falcão", o qual estabelece as normas e as condições de funcionamento e a frequência do Ginásio do Multiusos, também designado "Health Club Falcão". Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Ginásio do Multiusos "Health Club Falcão", nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o qual irá ser objeto de apreciação pública, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015 de 7 de janeiro, por um período de 30 dias, a contar da publicação no Diário da República. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**8- Apreciação e aprovação do Projeto de Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Pinhel:**- Foi presente ao Executivo Municipal o Projeto de Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Pinhel, o qual estabelece as normas gerais de utilização e funcionamento das instalações desportivas de uso público e propriedade do Município de Pinhel. Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, alínea k) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o qual irá ser objeto de apreciação pública, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015 de 7 de janeiro, por um período de 30 dias, a contar da publicação no Diário da República. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**9- Apreciação e aprovação do Protocolo de Colaboração entre as entidades signatárias no apoio ao processo de autonomização das vítimas de violência doméstica, no**  
***Ata da Reunião ordinária de 2015/10/21***

**momento da saída das casas de abrigo:**- Foi presente ao Executivo Municipal um ofício remetido pela Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, datado de maio de 2015, através do qual convida o Município de Pinhel a integrar a Rede de Municípios Solidários com as Vítimas de Violência Doméstica, pois revela-se da maior importância todo o apoio prestado às mulheres vítimas de violência doméstica no seu processo de autonomização em particular ao nível de respostas habitacionais na comunidade e de construção de uma nova vida em segurança e longe do agressor. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior de Ação Social, emitida a 30 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "... A adesão do Município de Pinhel a esta iniciativa implica: 1- Incluir nas prioridades de atribuição de fogos de habitação social, as mulheres vítimas de violência doméstica, no momento da saída das casas de abrigo; 2- Avaliar a possibilidade de disponibilização de fogos que detenham no seu património para o arrendamento a baixo custo; 3- Prestar através dos serviços de ação social, o apoio necessário às mulheres vítimas de violência doméstica na procura de habitação no mercado de arrendamento da sua área territorial. Na minha opinião não há qualquer inconveniente em aderir a este protocolo ...". Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, integrar a Rede de Municípios Solidários com as Vítimas de Violência Doméstica. Mais deliberou, por unanimidade, delegar no Senhor Presidente da Câmara a competência para a outorga do referido Protocolo, o que deve ser comunicado à Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e votação do assunto abaixo mencionado.-----

**10- Aprovação do Zonamento para o Concelho de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na Portaria 1119/2009:**- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de Zonamento e os respetivos coeficientes de localização, as percentagens a que se refere o n.º 2 do artigo 45º do CIMI e as áreas da sua aplicação, bem como os coeficientes majorativos aplicáveis às moradias unifamiliares, nos termos e para o efeito do disposto no



artigo 62º do Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis (CIMI). O Senhor Presidente informou que a presente proposta de revisão do Zonamento, tem como finalidade apresentar os elementos relativos ao zonamento dos coeficientes de localização, das percentagens do valor da área de implantação das construções autorizadas ou previstas nos terrenos para construção, e ainda dos coeficientes majorativos aplicáveis às moradias unifamiliares, a vigorar no município. Informou ainda que, para além de uma breve caracterização do território abrangido pelo Serviço de Finanças de Pinhel, esta proposta compreende quanto ao zonamento em sentido estrito, numa primeira parte, uma memória descritiva da metodologia, dos condicionantes e das decisões tomadas. Numa segunda, a listagem, de todos os elementos registados informaticamente no sistema de informação geográfica do zonamento [SIGIMI], designadamente das zonas e dos respetivos elementos de fundamentação dos valores. A terminar, deu conhecimento que a proposta de revisão do Zonamento pode ser consultada em [zonamentopf.portaldasfinancas.gov.pt](http://zonamentopf.portaldasfinancas.gov.pt) e que a Câmara Municipal de Pinhel dispõe do prazo de dez dias para que se possa pronunciar sobre a referida proposta de zonamento de 2015, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 86º e 87º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015 de 7 de janeiro. Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de revisão do Zonamento, a vigorar no Município de Pinhel, o que deve ser comunicado à Autoridade Tributária e Aduaneira. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Após análise e votação do assunto mencionado em epígrafe, o Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares regressou à reunião.-----

**11- Deliberação sobre acolhimento e integração de refugiados/levantamento das disponibilidades municipais:-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna 666, prestada pela Técnica Superior de Ação Social, emitida a 19 de outubro de 2015, referente ao acolhimento e integração de refugiados/levantamento das disponibilidades municipais, da qual se extrai o seguinte: "... Relativamente às propostas/recursos para acolhimento de refugiados realço três áreas fundamentais: - *Habituação* - Pode ser disponibilizada, para o efeito, uma habitação (T3) na localidade do Arco que foi proposta por um particular, sendo um



espaço que reúne boas condições de habitabilidade, existindo ainda a possibilidade de poderem usar terrenos agrícolas sem qualquer custo. Assim, temos condições logísticas para acolher um casal com dois ou três filhos. - *Ensino da Língua Portuguesa* - Tratando-se dum aspeto fundamental para uma boa integração, poderá ser feito junto do Agrupamento/Gabinete de Educação o levantamento dos recursos disponíveis para o efeito. - *Emprego* - A integração profissional é outro aspeto crucial se pretendemos uma integração efetiva, neste âmbito, além do apoio do Centro de Emprego, podemos contar com o apoio do CLDS 36, que tem como área prioritária o emprego/integração profissional." Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o acolhimento e a integração de um casal de refugiados com dois ou três filhos, considerando que o Município dispõe de condições para o efeito, o que deve ser comunicado à Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**12- Apreciação e aprovação das Normas de Funcionamento da prova de São Silvestre Cidade de Pinhel/2015:-** Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de funcionamento da prova de São Silvestre Cidade de Pinhel/2015, que terá lugar no próximo dia 31 de dezembro de 2015, nas Ruas do Centro Urbano da Cidade de Pinhel, com a Meta instalada na Avenida Frederico Ulrich, junto ao Tribunal, com os seguintes prémios monetários: 1- **masculino absolutos** (1º classificado - 500,00 €; 2º classificado - 250,00 €; 3º classificado - 150,00 €; 4º classificado - 100,00€; 5º classificado - 75,00€; 6º classificado - 50,00€; 7º classificado - 40,00€; 8º classificado - 30,00€; 9º classificado - 25,00€; 10º classificado - 20,00€); 2- **femininos absolutos** (1º classificado - 500,00 €; 2º classificado - 250,00 €; 3º classificado - 150,00 €; 4º classificado - 100,00€; 5º classificado - 75,00€; 6º classificado - 50,00€; 7º classificado - 40,00€; 8º classificado - 30,00€; 9º classificado - 25,00€; 10º classificado - 20,00€); 3- **Veteranos masculinos** (1º classificado - 200,00 €; 2º classificado - 125,00 €; 3º classificado - 100,00 €; 4º classificado - 70,00€; 5º classificado - 50,00€; 6º classificado - 30,00€; 7º classificado - 25,00€; 8º classificado - 20,00€; 9º classificado - 15,00€; 10º classificado - 10,00€); **Veteranos femininos** (1º classificado - 200,00 €; 2º classificado - 125,00 €; 3º classificado - 100,00 €; 4º classificado - 70,00€; 5º classificado - 50,00€; 6º classificado - 30,00€; 7º classificado - 25,00€; 8º classificado -

20,00€; 9º classificado - 15,00€; 10º classificado - 10,00€), mediante a apresentação obrigatória de documento legal (fatura/recibo), do Cartão de Cidadão e indicação de NIB. Considerando que a Corrida de São Silvestre é uma organização do Município de Pinhel que conta com a colaboração da Associação de Atletismo da Guarda, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de funcionamento apresentadas. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

**13- Apreciação e aprovação das Normas de Funcionamento do Salão dos Vinhos e Sabores da Beira Interior:-** Foram presentes ao Executivo Municipal as Normas de Funcionamento do Salão dos Vinhos e Sabores da Beira Interior, as quais estabelecem as condições de participação no Salão dos Vinhos e Sabores da Beira Interior, mais concretamente na mostra/montra de produtos agroalimentares e endógenos da região. O referido certame terá lugar nos dias 14 e 15 de novembro de 2015, em Pinhel, no Pavilhão Multiusos de Pinhel. Informou que é objeto da Câmara Municipal ter na sede do Concelho, trimestralmente, um evento que vá para além das fronteiras do Concelho e que marque a diferença. Deu ainda conhecimento que irão estar presentes 23 produtores da Beira Interior e 20 produtores de produtos e sabores, bem como chefes de cozinha de renome nacional, uma vez que terá lugar um show cooking ao vivo, os melhores enólogos e críticos de vinhos. A terminar, o Senhor Presidente disse que a realização do evento Vinhos e Sabores é um passo importante, para que Pinhel se afirme na região, através da promoção do seu maior recurso endógeno - o Vinho. Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de funcionamento apresentadas. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**D. Propostas;-----**

**1- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Contratação em sistema de Renting de duas viaturas ligeiras de cinco lugares":-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 653, datada de 15 de outubro de 2015, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de

***Ata da Reunião ordinária de 2015/10/21***

Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contratos de prestação de serviços para "*Contratação em sistema de Renting de duas viaturas ligeiras de cinco lugares*, da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"... Considerando a necessidade de proceder à contratação em sistema de Renting de duas viaturas ligeiras de cinco lugares, destinadas à substituição do contrato das três viaturas em aluguer operacional, que, acaba no próximo dia 19 de dezembro, e o procedimento anterior, fornecimento n.º 74/2015, ter ficado deserto, o Município de Pinhel pretende convidar a apresentar proposta a empresa *Finlog - Aluguer e comércio de automóveis, S.A.*, tendo-se verificado que o convite não viola os limites previstos no n.º 2 e no n.º 5 do artigo 113 do CCP. A prestação de serviços irá ser executada até final do prazo contratual (48 meses). Assim, estimando-se que o valor máximo e total do contrato seja de aproximadamente 35.410,56 euros+IVA (48 rendas fixas de 368,86 euros por cada viatura), ao qual não foi aplicada qualquer redução remuneratória prevista no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pelo facto de estarmos perante a presença de um processo novo. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento *Ajuste Direto*, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 2.213,16 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 929. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma requerer meios humanos

específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, *parecer prévio favorável* relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de sistema de Renting de duas viaturas ligeiras de cinco lugares, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. ..." No uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, *parecer prévio favorável* relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *sistema de Renting de duas viaturas ligeiras de cinco lugares*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares ausentaram-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e votação do assunto abaixo mencionado.-----

**2- Apreciação e aprovação da minuta de contrato da Empreitada "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel":**- Foi presente ao Executivo Municipal a minuta de contrato da Empreitada "*Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel*", considerando que o Executivo Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 7 de outubro, deliberou adjudicar a referida Empreitada à Empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., pelo valor de 1.562.000,00 € (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil euros), mais IVA. Considerando que foram ainda submetidos dentro do prazo legal pela empresa adjudicatária, os documentos exigidos no ponto 21 do Programa de Procedimento, nos quais se incluem a caução no valor de 5% do valor da adjudicação, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato da Empreitada "*Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel*". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -

Após análise e votação do assunto mencionado em epígrafe, os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares regressaram à reunião.-----

**3- Apreciação e aprovação da minuta de contrato de adjudicação do fornecimento de energia elétrica em Média Tensão (MT), BTE (Baixa Tensão Especial), Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP) e informação sobre caução prestada pela Instituição Bancária Banco BPI, S.A:**- Foi presente ao Executivo Municipal a minuta de contrato de adjudicação do fornecimento de energia elétrica em Média Tensão (MT), BTE (Baixa Tensão Especial), Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP), considerando que, no seguimento da deliberação tomada na reunião de Câmara de 30 de setembro de 2015, em que foi adjudicada a prestação de serviços acima mencionados, foram submetidos na Plataforma de contratação, os documentos de habilitação, incluindo a caução pela Empresa adjudicatária, os quais estão de acordo com o exigido no artigo 27º do Programa de Procedimento. Foi ainda presente a garantia bancária prestada pelo Banco BPI, no valor de 29.103,60 € (vinte e nove mil, cento e três euros, sessenta cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 89º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a qual cumpre no essencial os requisitos de valor, prazo,

obrigações. Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o modelo da garantia bancária prestada e a minuta de contrato de adjudicação do fornecimento de energia elétrica em Média Tensão (MT), BTE (Baixa Tensão Especial), Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**4- Aprovação de contrato adicional para Fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão (BT) e Média Tensão (MT):-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 664, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, emitida a 19 de outubro de 2015, referente ao contrato adicional para Fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão (BT) e Média Tensão (MT), a qual se transcreve na íntegra: "O Executivo Municipal, na sua reunião ordinária realizada aos 03/12/2014, deliberou adjudicar a prestação de serviços de "Fornecimento de energia elétrica em Iluminação Pública, Baixa Tensão Normal e Média Tensão", à empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A, pelo valor de 515.730,27 euros+iva, pelo prazo de 12 meses. Em seguimento, foi celebrado o respetivo contrato, aos 16/12/2015. O valor contratual foi calculado tendo em conta os valores estimados de energia ativa a fornecer durante 1 ano, e tendo por base os consumos efetuados no ano anterior. Os serviços que acompanham o contrato informaram, que, os consumos efetuados em Média Tensão, aumentaram, pelo que, até ao final do contrato, estima-se um valor adicional de 28.455,28 euros+iva. Sobre o assunto, tenho a informar o seguinte: - Nos termos do artigo 454.º do CCP, poderão estes, ser considerados serviços a mais, porquanto: a) São necessários à prestação de serviços objeto do contrato, tendo resultado de uma situação imprevista, porquanto, na data da celebração do contrato, não era previsível, este aumento de consumos; b) Não podem ser tecnicamente ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves para o contraente público. - O valor do contrato inicial (515.730,27 euros+iva), adicionado ao valor do contrato adicional (28.455,28 euros+iva), resulta em 544.185,55 euros+iva. Tendo em conta que, o contrato inicial foi celebrado na sequência de um Concurso Público Internacional, resulta assim, que o valor contratual total, está dentro dos limites definidos para o tipo de procedimento, conforme determina a alínea b), n.º 2, artigo 454.º do DL n.º 149/2012, de 12/07, que alterou o CCP; - O preço atribuído aos serviços a mais é o



correspondente a 5,5% do valor contratual, ou seja, inferior ao limite definido pela alínea c), n.º2, artigo 454.º do DL n.º149/2012, de 12/07. Pelo acima exposto, deixo à consideração do Executivo Municipal, a aprovação dos Serviços a Mais, referentes ao fornecimento de energia elétrica em Média Tensão, no valor de 28.455,28 euros+iva, mediante a celebração de contrato escrito." Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os serviços a mais, referentes ao fornecimento de energia elétrica em Média Tensão, no valor de 28.455,28 euros+iva, mediante a celebração de contrato escrito. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**5- Deliberação sobre o pedido de autorização para assunção de compromissos plurianuais para a Empreitada de "Conceção, Implementação e Gestão de medidas de melhoria de eficiência energética":-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 669, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, emitida a 19 de outubro de 2015, referente ao pedido de autorização para assunção de compromissos plurianuais para a Empreitada de "Conceção, Implementação e Gestão de medidas de melhoria de eficiência energética", a qual se transcreve na íntegra: "O Município de Pinhel pretende contratar a empreitada de Conceção, Implementação e Gestão de Medidas de Melhoria da Eficiência Energética, nos seguintes locais: - Av. Gago Coutinho; - Av. Carneiro Gusmão; - Av. Frederico Ulrich. Os trabalhos a executar serão a substituição das luminárias existentes, por luminárias LED. O valor contratual previsto é de 150.000,00 euros+iva. Este valor foi calculado, tendo em conta, o valor a pagar à empresa a convidar a apresentar proposta, que será ressarcida em 90% da poupança do Município. Prevê-se uma poupança, com a troca de luminárias, de 170.000 euros, dos quais cerca de 20.000 euros, serão a poupança real do Município. O valor restante de 150.000,00 euros será o correspondente ao valor a pagar ao adjudicatário. O valor do investimento será pago, mensalmente, e estará dependente da poupança do Município, com a instalação do novo sistema. O prazo do investimento a realizar proponho que seja de 10 anos, sendo que, no final do contrato, os equipamentos serão da posse do Município. Referindo, o artigo 48.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L n.º 18/2008, de 29/01, que a fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato superior a 3 anos deve ser fundamentada, informo que, o prazo de 10 anos, justifica-se para que o investimento em luminárias, por parte



da entidade adjudicante, seja recuperado. Considerando que, no cumprimento da alínea c), n.º1, artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21/02, a assunção de compromissos plurianuais, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal e que, embora este órgão na sua sessão ordinária de 27/02/2014, tenha concedido uma autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais, até o valor anual de 100.000 euros e para 4 anos, tendo em conta que o prazo agora proposto de 10 anos, é superior ao anteriormente autorizado, proponho que a Câmara Municipal, apresente proposta à Assembleia Municipal, para autorização da assunção de compromissos para 10 anos." Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal de Pinhel autorização para assunção de compromissos plurianuais, para um prazo de dez anos, para execução da Empreitada de "Conceção, Implementação e Gestão de Medidas de Melhoria de Eficiência Energética", considerando que o investimento do Município de Pinhel na substituição das luminárias existentes, por luminárias LED, será recuperado pela Autarquia Pinhelense, ou seja, os equipamentos ficarão na posse do Município de Pinhel, findo o prazo dos dez anos. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

**Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----**

**1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----**

**1.1.1. Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas;-----**

**1- Estabelecimento Prisional da Guarda - Ratificação de ato referente à emissão de licença para a realização de um passeio de todo o terreno turístico/fotográfico, nos dias 17 e 18 de outubro, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-** Foi presente ao Executivo Municipal o ofício remetido pelo Estabelecimento Prisional da Guarda, datado de 26 de setembro de 2015, através do qual solicitaram a emissão de licença para a realização de um passeio de todo o terreno turístico/fotográfico, o qual teve lugar nos dias 17 e 18 de outubro. O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tinha deferido o pedido, no passado dia 8 de outubro. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou,

por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 8 de outubro. -----

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----**

**1- Fixação de preços dos bilhetes de cinema e do preço da venda de pipocas no espaço de apoio ao espetáculo:-** Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara no passado dia 19 de outubro de 2015, a qual se transcreve na íntegra para a presente ata: "Considerando que a gestão do Cineteatro de Pinhel, propriedade do Município, passou a ser feita diretamente pela Câmara Municipal devido à extinção da Empresa Municipal Falcão EM, entidade a quem anteriormente cabia essa gestão; Considerando que o Cineteatro tem uma sala de cinema, onde com regularidade são projetados filmes, destinados ao público e, que, aí se procede à venda de pipocas; Considerando que no Cineteatro se procede igualmente à representação de peças de teatro e outros espetáculos culturais destinados ao público; Considerando que, por isso, importa fixar os preços dos bilhetes do cinema e, também o preço da venda de pipocas no espaço de apoio ao espetáculo; Considerando que o Concelho de Pinhel está geograficamente localizado no Interior, longe dos grandes centros culturais, a Câmara Municipal proporciona entradas gratuitas a determinados espetáculos. Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do nº1 do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e alínea e) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e fixar os seguintes preços: Bilhete de cinema (3,00 €); Bilhetes de teatro (3,00 €); \*Bilhete p/ outros espetáculos (3,00 €); Pipocas (2,00 €); Pipocas refil (2,50 €); \* Em caso de espetáculos, com características diferenciadoras dos acima mencionados, a Câmara Municipal delibera o valor a aplicar. "Nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e na alínea e), do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e fixar os seguintes preços: Bilhete de cinema (3,00 €); Bilhetes de teatro (3,00 €); \*Bilhete p/ outros espetáculos (3,00 €); Pipocas (2,00 €); Pipocas refil (2,50 €). Mais deliberou, por unanimidade, que, em caso de espetáculos, com características diferenciadoras dos acima mencionados, o Executivo Municipal delibera o valor a aplicar. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.---

**2- Apreciação e aprovação de oito pedidos apresentados fora de prazo referentes à Ação Social Escolar 2015/2016:**- Foram presentes ao Executivo Municipal oito pedidos para atribuição de subsídio escolar aos alunos Miguel Luís Coelho Ribeiro, Laura Isabel Moreira Gabriel Pena, Rafael Andrade Pereira, Alexandre Mata Barreiros, Tiago Miguel Morgado Carrondo, Joana Moutinho Marques, Paula Cristina dos Santos Pires e Gonçalo José Mateus Simões. O Gabinete de Educação do Município de Pinhel informa que os processos deram entrada fora do prazo estipulado devido à declaração do Abono de Família ter sido emitida pela Segurança Social tardiamente ou por desconhecimento dos Encarregados de Educação dos procedimentos a tomar. Assim, os alunos Miguel Luís Coelho Ribeiro, Laura Isabel Moreira Gabriel Pena, Rafael Andrade Pereira, Alexandre Mata Barreiros, Tiago Miguel Morgado Carrondo, Paula Cristina dos Santos Pires e Gonçalo José Mateus Simões foram posicionados no Escalão 2 (B), enquanto a aluna Joana Moutinho Marques, foi posicionada no Escalão 1 (A). Considerando que o Regulamento da Ação Social Escolar no seu n.º 2, Artigo 3.º refere que "*exceionalmente poderão ser aceites pedidos para atribuição de subsídios fora do prazo indicado, quando tenha havido alteração da situação sócio - económica do agregado familiar que os solicite, devido a morte, acidente, invalidez, entre outras situações atendíveis*" o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos apresentados, o que perfaz o valor global de 2.267,75€ (dois mil, duzentos e sessenta e sete euros, setenta e cinco cêntimos), conforme consta das contas de apuramento de encargos com as refeições escolares apresentada pelo Gabinete de Educação, o que deve ser comunicado aos Encarregados de Educação. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3- Aprovação do Relatório da Comissão de Avaliação de Imóveis para aquisição de um terreno, junto ao cemitério municipal, em Pinhel:**- Foi presente ao Executivo Municipal o Relatório da Comissão de Avaliação de Imóveis, datado de 19 de outubro de 2015, referente à avaliação de um terreno rústico, sito em Pinhel (junto ao cemitério), no lugar "*Chão de Cimd*", inscrito na matriz predial urbana de Pinhel, sob o n.º 2285 da Freguesia de Pinhel e descrito na Conservatória de Pinhel, sob o n.º 827/19900830, do qual se extrai o seguinte: "... As áreas a considerar no cálculo são de 1326 m<sup>2</sup>, tal como consta na fotografia aérea/planta de

***Ata da Reunião ordinária de 2015/10/21***

localização fornecida pela Câmara que se junta em anexo, isto embora a área que conste na matriz das Finanças e Conservatória seja de 1102 m<sup>2</sup>.-----

Área do terreno - 1326 m<sup>2</sup>x22,5 €= 29.835,00 € -----

...Obs: O valor considerado para o custo do m<sup>2</sup> do terreno, teve em consideração o seguinte: 1- Localização da propriedade, que embora seja rústica, segundo a carta de ordenamento da Cidade de Pinhel, este terreno insere-se em área urbana/urbanizável; 2- Zona da Cidade de fraca expansão de construção."-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir ao Senhor António dos Santos Costa (nif. 163966281) e ao Senhor Artur Santos Costa (nif. 173618782), o prédio rústico, inscrito na matriz predial urbana de Pinhel, sob o n.º 2285 e descrito na Conservatória de Pinhel, sob o n.º 827/19900830, localizado no lugar "Chão de Cimd", da freguesia e concelho de Pinhel, confrontando a Norte com Estrada de Figueira; a Sul com Eduardo Furtado; a Nascente com Estrada de Figueira e a Poente com a Rua do Chafariz, com a área de 0,110200 (ha), com a descrição "terra de cultura com videiras em cordão e macieiras", pelo valor de 30.000,00 € (tinta mil euros), o qual será repartido pelas duas partes. Mais deliberou, por unanimidade, designar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura, representante do Município de Pinhel, na outorga da competente escritura de compra e venda. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**4- Hélio Ribeiro Baptista - Deliberação sobre o apoio para construção de uma instalação sanitária em Póvoa D´El Rei:-** Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna prestada pelo Gabinete de Ação Social, emitida a 19 de outubro de 2015, referente ao apoio financeiro para a construção de uma instalação sanitária em Póvoa D´El Rei, da qual se extrai o seguinte: "O projeto de arquitetura e especialidades para construção de instalação sanitária em Póvoa D´El Rei, destinada ao Senhor Hélio Ribeiro Baptista está concluído, sendo o valor da empreitada de 5.500,00€. O Senhor Hélio Ribeiro Batista é portador de uma doença rara "Buerger", que o colocou numa cadeira de rodas, na sequência da amputação dos membros inferiores. O munícipe e a esposa foram informados de que o projeto para construção da instalação sanitária está concluído e do valor dos trabalhos. Questionados, acerca, da possibilidade de alguma contribuição para a construção das

instalações sanitárias, informam que a única ajuda possível é a de facultarem a água e a luz necessárias para a realização dos trabalhos e informam ainda, que dispõem de um esquentador que lhe foi oferecido. Tendo em conta que nada disto faz parte da empreitada, a colaboração do agregado para realização dos trabalhos não é nenhuma. No entanto, poderá, eventualmente, servir para negociação com o empreiteiro a quem forem adjudicados os trabalhos." Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, contratar, por ajuste direto, a execução da Empreitada de construção de instalação sanitária em Póvoa D'El Rei, no valor de 5.500,00€ (cinco mil, quinhentos euros). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**5- Associação de Melhoramentos de Apoio Social de Valbom - Apreciação e aprovação do pedido de apoio financeiro para apoio social:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação de Melhoramentos de Apoio Social de Valbom, datado de 15 de outubro de 2014, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 (cinco mil euros), para apoio social à população mais idosa que frequenta o Centro de Convívio da localidade de Valbom, da Freguesia de Valbom/Bogalhal. Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 (cinco mil euros) à Associação de Melhoramentos de Apoio Social de Valbom, para o fim indicado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**6- Tomada de conhecimento da 20ª Alteração ao Orçamento e da 20ª Alteração às Grandes Opções do Plano, para o exercício económico de 2015:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 20ª Alteração ao Orçamento e da 20ª Alteração às Grandes Opções do Plano do exercício económico de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**7- Tomada de conhecimento da 21ª Alteração ao Orçamento e da 21ª Alteração às Grandes Opções do Plano, para o exercício económico de 2015:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 21ª Alteração ao Orçamento e da 21ª Alteração às Grandes Opções do Plano do exercício económico de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria-----**

**- Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia vinte de outubro de 2015, cujo valor em Operações Orçamentais é de 2.162.828,05 € (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito euros, cinco cêntimos), e em Operações não Orçamentais 161.266,02 € (cento e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e seis euros, dois cêntimos).-----

**2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas;-----**

**1- Aprovação do Auto de Reinício dos Trabalhos da Empreitada "Reabilitação de um Edifício para Posto de Turismo":-** Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Reinício dos Trabalhos da Empreitada "Reabilitação de um Edifício para Posto de Turismo", do qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "...Os trabalhos da empreitada foram alvo de um Auto de Suspensão elaborado no dia 28 de setembro de 2015, em virtude do espaço ainda se encontrar ocupado por peças do Museu. Reunidas as condições para prosseguir com os trabalhos da Empreitada, esta terá reinício, a partir do dia 12 de outubro de 2015, tendo a suspensão decorrido por um período de 14 dias...". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Reinício dos Trabalhos da Empreitada "Reabilitação de um Edifício para Posto de Turismo". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



**2.1.2 Licenciamento Urbanístico;**-----

**1- Apreciação e aprovação da alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta de aditamento ao Loteamento da Zona Industrial de Pinhel, datada de 19 de outubro de 2015, que se transcreve na íntegra para a presente ata: "Nos termos do artigo 74.º da Lei 60/2007, de 4 de setembro e ulteriores alterações, é emitida a alteração da operação de loteamento da Zona Industrial de Pinhel, promovida pela Câmara Municipal de Pinhel, portadora do número de Contribuinte 506787249, dos prédios abaixo identificados, sítos em Pinhel, no lugar denominado "Pezinho", da Freguesia e Concelho de Pinhel, descritos na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 3156 da Freguesia de Pinhel. A alteração à operação de loteamento consiste na retirada do polígono de implantação, na definição da área máxima para anexos, na alteração dos valores máximos da altura do edifício, na alteração ao uso do lote 1B, que cumpre o número de estacionamentos públicos e o número de estacionamentos privados, dependendo do uso atribuído ao lote que deverá cumprir o estabelecido na Portaria 216- B/2008, de 3 de março, na anulação da propriedade horizontal referente aos lotes 8B e 9B, constituída por 16 frações e criação de 8 lotes, 8B1, 8B2, 8B3, 9B1, 9B2, 14B, 15B e 16B. Esta alteração foi aprovada por *deliberação camarária de 1 de Abril de 2015 e* respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Pinhel, de acordo com a planta de síntese que constitui o anexo I, com as seguintes características: -----

**I - Relativamente à operação de loteamento:** Área dos prédios a lotear: 65.089,00 m<sup>2</sup>; área a lotear: 65.089,00 m<sup>2</sup>; área máxima de construção: 25.475,00 m<sup>2</sup>; número de lotes constituídos: 21, numerados de 1B a 16B, sendo o seu uso, área do lote, área máxima para anexos, área máxima de construção, número mínimo de estacionamentos privados, altura máxima do edifício, número máximo de pisos acima e abaixo da cota da soleira, de cada um como a seguir se indicam:-----

**Lote n.º 1B**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 483, com a área de 9.132,27 m<sup>2</sup>, deu origem ao lote **1B1**, com a área de 4.256,65 m<sup>2</sup>, com uma área máxima de construção de 2.450 m<sup>2</sup>, confronta a Norte com o lote 2B, a Sul com lote 1B2, a Nascente com Zona Verde e a Poente com Rua Cidade da Guarda, com a área máxima para anexos de 255,40 m<sup>2</sup>, destinado a **indústria, armazenagem, comércio/serviços**, com uma



altura máxima do edifício de 9m, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **1** piso abaixo da cota de soleira, e os lugares de estacionamento a definir conforme Portaria 216-B/2008 de 3 de março e ao **lote 1B2** com a área de 4 875,62 m<sup>2</sup>, com uma área máxima de construção de 2 900,00 m<sup>2</sup>, confronta a Norte com o lote 1B1, a Sul com o lote 57A e lote 55 A, a Nascente com Zona Verde e a Poente com Rua Cidade da Guarda, com a área máxima para anexos de 292,50 m<sup>2</sup>, destinado a **indústria, armazenagem, comércio/serviços**, com uma altura máxima do edifício de 9m, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **1** piso abaixo da cota de soleira, e os lugares de estacionamento a definir conforme Portaria 216-B/2008 de 3 de março. -----

**Lote n.º 2B**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3158**, com área de **1.784,63 m<sup>2</sup>**, é mantido na sua totalidade, mas passará a confrontar a Norte com o lote n.º 3B, a Sul com lote n.º 1B1, a Nascente com Zona Verde e a Poente com Rua Cidade da Guarda, com a área máxima para anexos de **107.1 m<sup>2</sup>**, com a área máxima de construção de **476.0 m<sup>2</sup>**, destinado a **indústria, armazenagem, comércio/serviços**, com uma altura máxima do edifício de 9m, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **1** piso abaixo da cota de soleira, e os lugares de estacionamento a definir conforme Portaria 216-B/2008 de 3 de março. -----

**Lote n.º 3B**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3159**, com área de **1.314,08 m<sup>2</sup>** é mantido na sua totalidade, mas passará a confrontar a Norte com o lote n.º 4B, a Sul com lote n.º 2B, a Nascente com Zona Verde e a Poente com Rua Cidade da Guarda, com a área máxima para anexos de **78.8 m<sup>2</sup>**, com a área máxima de construção de **313.0 m<sup>2</sup>**, destinado a **indústria, armazenagem, comércio/serviços**, com uma altura máxima do edifício de 9m, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **1** piso abaixo da cota de soleira, e os lugares de estacionamento a definir conforme Portaria 216-B/2008 de 3 de março. -----

**Lote n.º 4B**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3160**, com área de **1.690.81 m<sup>2</sup>**, é mantido na sua totalidade, mas passará a confrontar a Norte com Rua Cidade da Guarda, a Sul com lote n.º 3B, a Nascente com Zona Verde e a Poente com Rua Cidade da Guarda, com a área máxima para anexos de **101.4 m<sup>2</sup>**, com a área máxima de construção de **451.0 m<sup>2</sup>**, destinado a **indústria, armazenagem, comércio/serviços**, com uma altura máxima do edifício de 9m, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o

máximo de 1 piso abaixo da cota de soleira, e os lugares de estacionamento a definir conforme Portaria 216-B/2008 de 3 de março. -----

**Lote n.º 5B**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3161**, com área de **1.682.02 m<sup>2</sup>**, é mantido na sua totalidade, mas passará a confrontar a Norte com Rua Cidade da Guarda, a Sul com lote n.º 8B1, a Nascente Rua Cidade da Guarda e a Poente com o lote n.º 6B, com a área máxima para anexos de **100.9 m<sup>2</sup>**, com a área máxima de construção de **471.0 m<sup>2</sup>**, destinado a **indústria, armazenagem, comércio/serviços**, com uma altura máxima do edifício de 9m, número máximo de 2 pisos acima da cota da soleira e com o máximo de 1 piso abaixo da cota de soleira, e os lugares de estacionamento a definir conforme Portaria 216-B/2008 de 3 de março. -----

**Lote n.º 6B**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3162**, com área de **2.074.88 m<sup>2</sup>**, é mantido na sua totalidade, mas passará a confrontar a Norte com Rua Dr. Lorga, a Sul com lote n.º 8B, a Nascente com lote n.º 5B e a Poente com o lote n.º 7B, com a área máxima para anexos de **124.5 m<sup>2</sup>**, com a área máxima de construção de **614.0 m<sup>2</sup>**, destinado a **industria, armazenagem, comércio/serviços**, com uma altura máxima do edifício de 9m, número máximo de 2 pisos acima da cota da soleira e com o máximo de 1 piso abaixo da cota de soleira, e os lugares de estacionamento a definir conforme Portaria 216-B/2008 de 3 de março. -----

**Lote n.º 7B**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3163**, com área de **1.924.89 m<sup>2</sup>**, é mantido na sua totalidade, mas passará a confrontar a Norte com Rua Dr. Lorga, a Sul com lote n.º 8B, a Nascente com lote n.º 6B e a Poente com arruamento público, com a área máxima para anexos de **115.5 m<sup>2</sup>**, com a área máxima de construção de **532.0 m<sup>2</sup>**, destinado a **indústria, armazenagem, comércio/serviços**, com uma altura máxima do edifício de 9m, número máximo de 2 pisos acima da cota da soleira e com o máximo de 1 piso abaixo da cota de soleira, e os lugares de estacionamento a definir conforme Portaria 216-B/2008 de 3 de março. -----

**Lote n.º 8B**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3164**, com área de **6.166,89 m<sup>2</sup>**, é anexado ao **Lote n.º 9 B**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º 3165, com a área de **6.171,85 m<sup>2</sup>**, de que resulta a área total de **12.338,74 m<sup>2</sup>**, para dar origem ao **Lote 8B**, com a área de **10.338,74 m<sup>2</sup>** que confronta a Norte com Lote n.º 5 B, 6B e 7B, a Sul com lote n.º 10B, 11B e 12B, a Nascente com lotes n.º 8B1, 8B2, 8B3, 9B1 e 9B2 e a Poente com arruamento público e zona verde, com a área

máxima para anexos de **620,00 m<sup>2</sup>**, com a área máxima de construção de **5.550,00 m<sup>2</sup>**, destinado a **indústria, armazenagem, comércio/serviços**, com uma altura máxima do edifício de 9m, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **1** piso abaixo da cota de soleira, e os lugares de estacionamento a definir conforme Portaria 216-B/2008, de 3 de março, ao **Lote 8B1**, com a área de **400,00 m<sup>2</sup>**, que confronta a Norte com Lote 5 B, a Sul com Lote 8B2, a Nascente com Rua Cidade da Guarda e a Poente com Lote 8 B, com a área máxima para anexos de **0,0 m<sup>2</sup>**, com a área máxima de construção de **800,00 m<sup>2</sup>**, destinado a **indústria, armazenagem, comércio/serviços**, com uma altura máxima do edifício de 9m, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **0** piso abaixo da cota de soleira, sem lugares de estacionamento, ao **Lote n.º 8B2**, com a área de **400,00 m<sup>2</sup>**, que confronta a Norte com Lote n.º 8B1, a Sul com Lote 8B3, a Nascente com Rua Cidade da Guarda e a Poente com Lote n.º 8B, com a área máxima para anexos de **0,0 m<sup>2</sup>**, com a área máxima de construção de **800,00 m<sup>2</sup>**, destinado a **indústria, armazenagem, comércio/serviços**, com uma altura máxima do edifício de 9m, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **0** piso abaixo da cota de soleira, sem lugares de estacionamento, ao **Lote 8B3**, com a área de **400,00 m<sup>2</sup>**, que confronta a Norte com Lote 8B2, a Sul com Lote 9B1, a Nascente com Rua Cidade da Guarda e a Poente com Lote 8 B, com a área máxima para anexos de **0,0 m<sup>2</sup>**, com a área máxima de construção de **800,00 m<sup>2</sup>**, destinado a **indústria, armazenagem, comércio/serviços**, com uma altura máxima do edifício de 9m, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **0** piso abaixo da cota de soleira, sem lugares de estacionamento, ao **Lote 9B1**, com a área de **400,00 m<sup>2</sup>**, que confronta a Norte com Lote 8B3, a Sul com Lote 9B2, a Nascente com Rua Cidade da Guarda e a Poente com Lote 8 B, com a área máxima para anexos de **0,0 m<sup>2</sup>**, com a área máxima de construção de **800,00 m<sup>2</sup>**, destinado a **indústria, armazenagem, comércio/serviços**, com uma altura máxima do edifício de 9m, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **0** piso abaixo da cota de soleira, sem lugares de estacionamento, ao **Lote 9B2**, com a área de **400,00 m<sup>2</sup>**, que confronta a Norte com Lote 9B1, a Sul com Lote 8B, a Nascente com Rua Cidade da Guarda e a Poente com Lote 8 B, com a área máxima para anexos de **0,0 m<sup>2</sup>**, com a área máxima de construção de **800,00 m<sup>2</sup>**, destinado a **indústria, armazenagem, comércio/serviços**, com uma altura máxima do edifício de 9m, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **0** piso abaixo da cota

de soleira, sem lugares de estacionamento. A área total dos lotes 8B, 8B1, 8B2, 8B3, 9B1 e 9B2, é de 12.338,74 m<sup>2</sup>. -----

**Lote n.º 10B**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3166**, com área de **1.758,22 m<sup>2</sup>**, é mantido na sua totalidade, mas passará a confrontar a Norte com lote n.º 8B, a Sul com Rua Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, a Nascente com Rua Cidade da Guarda e a Poente com lote n.º 11B, com a área máxima para anexos de **105,5 m<sup>2</sup>**, com a área máxima de construção de **508,00 m<sup>2</sup>**, destinado a **indústria, armazenagem, comércio/serviços**, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **1** piso abaixo da cota de soleira, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março. -----

**Lote n.º 11B**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3167**, com área de **2.380,63 m<sup>2</sup>**, é mantido na sua totalidade, mas passará a confrontar a Norte com lote n.º 8B, a Sul com Rua Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, a Nascente com Lote n.º 10B e a Poente com lote n.º 12B, com a área máxima para anexos de **142,80 m<sup>2</sup>**, com a área máxima de construção de **647,00 m<sup>2</sup>**, destinado a **indústria, armazenagem, comércio/serviços**, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **1** piso abaixo da cota de soleira, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março. -----

**Lote n.º 12B**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3168**, com área de **4.610,00 m<sup>2</sup>**, é mantido na sua totalidade, mas passará a confrontar a Norte com Lote 8B, a Sul com Rua Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, a Nascente com Lote n.º 11B e a Poente com Zona Verde, com a área máxima para anexos de **276,60 m<sup>2</sup>**, com a área máxima de construção de **1.781 m<sup>2</sup>**, destinado a **indústria, armazenagem, comércio/serviços**, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **1** piso abaixo da cota de soleira, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008, de 3 de março. -----

**Lote n.º 13B**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3169**, com área de **792,71 m<sup>2</sup>**, é mantido na sua totalidade, mas passará a confrontar a Norte com Zona Verde, a Sul com Zona Verde, a Nascente com Zona Verde e a Poente com Zona Verde, com a área máxima para anexos de **0.0 m<sup>2</sup>**, com a área máxima de construção de **2.378,00 m<sup>2</sup>**, destinado a **Equipamento Público**, com altura máxima do edifício de **10 m**, número máximo

de 2 pisos acima da cota da soleira e com o máximo de 1 piso abaixo da cota de soleira, sem lugares de estacionamento. São criados os seguintes Lotes: -----

**Lote n.º 14B**, com área de **1.675,00 m<sup>2</sup>**, sendo que, **560,30 m<sup>2</sup>**, são provenientes dos espaços verdes de utilização coletiva e **1.114,70 m<sup>2</sup>**, do espaço sobranete e que confrontará a Norte com Rua Carvalho Mourão e terreno da Câmara Municipal de Pinhel, a Sul com Rua Dr. Lorga, a Nascente com espaços verdes e a Poente com lote n.º 15B, com a área máxima para anexos de **100,50 m<sup>2</sup>**, com a área máxima de construção de **625,00 m<sup>2</sup>**, destinado a **indústria, armazenagem, comércio/serviços**, com altura máxima do edifício de **9 m**, número máximo de 2 pisos acima da cota da soleira e com o máximo de 1 piso abaixo da cota de soleira, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008, de 3 de março.

**Lote n.º 15B**, com área de **1.623,00 m<sup>2</sup>**, sendo que **767,87 m<sup>2</sup>**, são provenientes dos espaços verdes de utilização coletiva e **855,13 m<sup>2</sup>**, do espaço sobranete e que confrontará a Norte com terreno da Câmara Municipal de Pinhel, a Sul com Rua Dr. Lorga, a Nascente com Lote n.º 14B e a Poente com lote n.º 16B, com a área máxima para anexos de **97,40 m<sup>2</sup>**, com a área máxima de construção de **654,00 m<sup>2</sup>**, destinado a **indústria, armazenagem, comércio/serviços**, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de 2 pisos acima da cota da soleira e com o máximo de 1 piso abaixo da cota de soleira lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008, de 3 de março. -----

**Lote n.º 16B**, com área de **1.770,00 m<sup>2</sup>**, sendo que **1.169,20 m<sup>2</sup>**, são provenientes dos espaços verdes de utilização coletiva e **600,80 m<sup>2</sup>**, dos arruamentos, passeios e estacionamentos e que confrontará a Norte com terreno da Câmara Municipal de Pinhel, a Sul com Rua Dr. Lorga, a Nascente com Lote n.º 15B e a Poente com terreno da Câmara Municipal, com a área máxima para anexos de **106,20 m<sup>2</sup>**, com a área máxima de construção de **729,00 m<sup>2</sup>**, destinado a **indústria, armazenagem, comércio/serviços**, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de 2 pisos acima da cota da soleira e com o máximo de 1 piso abaixo da cota de soleira lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008, de 3 de março. -----

**II - Condicionantes da aprovação:** -----

Em todas as frentes dos lotes deverão ser aplicadas cortinas arbóreas de médio porte no sentido de melhorar as condições ambientais e de conforto bioclimático. Não são permitidas habitações no loteamento, mesmo que integradas em edifícios comerciais, de serviços, industriais ou armazéns. A área de terreno integrado no domínio público passará a

ser de 22.236,47 m<sup>2</sup>, sendo 12.961,28 m<sup>2</sup> para arruamentos, passeios e estacionamento, e 9.275,19 m<sup>2</sup> para espaços verdes públicos."-----

Considerando que esta alteração foi aprovada por *deliberação camarária de 1 de Abril de 2015* e respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração à operação de loteamento da Zona Industrial de Pinhel, que consiste na retirada do polígono de implantação, na definição da área máxima para anexos, na alteração dos valores máximos da altura do edifício, na alteração ao uso do lote 1B, no número de estacionamento públicos e no número de estacionamento privados, que depende do uso atribuído ao lote, que deverá cumprir o estabelecido na Portaria 216- B/2008, de 3 de março, na anulação da propriedade horizontal referente aos lotes 8B e 9B, constituída por 16 frações e na criação de 8 lotes, 8B1, 8B2, 8B3, 9B1, 9B2, 14B, 15B e 16B., de acordo com a planta de síntese apresentada, e com as características acima mencionadas. Mais deliberou, por unanimidade, que, em todas as frentes dos lotes deverão ser aplicadas cortinas arbóreas de médio porte, no sentido de melhorar as condições ambientais e de conforto bioclimático. Deliberou, por unanimidade, que não são permitidas habitações no loteamento, mesmo que integradas em edifícios comerciais, de serviços, industriais ou armazéns. Mais deliberou, por unanimidade, que a área de terreno integrado no domínio público passará a ser de 22.236,47 m<sup>2</sup>, sendo 12.961,28 m<sup>2</sup> para arruamentos, passeios e estacionamento, e 9.275,19 m<sup>2</sup> para espaços verdes públicos. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- Maria Raquel Teodoro - Apreciação e aprovação do pedido para emissão de declaração de interesse municipal de um equipamento na vertente de Agroturismo, sito no Vale das Hortas, na localidade de Vale de Madeira, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1 do art.º 22 de Regulamento do PDM de Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria Raquel Teodoro, através do qual requer o interesse municipal de um equipamento na vertente de Agroturismo, sito no Vale das Hortas, na localidade de Vale de Madeira, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1 do art.º 22 de Regulamento do PDM de Pinhel. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelos Serviços Técnicos do Departamento de Urbanismo e Equipamentos, emitida a 9 de setembro de 2015, da qual se

***Ata da Reunião ordinária de 2015/10/21*** 28



extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "...Conforme informação elaborada em 20/08/2015, o pedido de construção do equipamento turístico deverá ser reconhecido como especial de interesse municipal, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22º do Regulamento do PDM de Pinhel. ..." Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 22º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, declarar de interesse municipal a construção de um equipamento na vertente de Agroturismo, sito no Vale das Hortas, na localidade de Vale de Madeira, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1 do art.º 22 de Regulamento do PDM de Pinhel. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k), do número 2, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os mesmos pressupostos, mais deliberou propor à Assembleia Municipal de Pinhel que considere de especial interesse Municipal a construção do referido equipamento. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3- Mário Germano Saraiva de Figueiredo - Apreciação e aprovação do pedido de alteração ao Loteamento "Vinhas do Campo", em Pinhel, e de emissão de licença administrativa, para unificação de dois lotes (29 e 31), destinados a habitação unifamiliar, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 2 do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e no n.º 2 do art.º 4 do mesmo diploma:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Mário Germano Saraiva de Figueiredo, datado de 19 de agosto de 2015, através do qual solicita a alteração ao Loteamento "Vinhas do Campo", em Pinhel, e a emissão de licença administrativa, para unificação de dois lotes (29 e 31), descritos na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob os n.º 2438 e 2440 e inscritos nas matrizes prediais urbanas, sob os artigos n.º 3175 e 3177, respetivamente, da freguesia e concelho de Pinhel, destinados a habitação unifamiliar, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 2 do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelos Serviços Técnicos do Departamento de Urbanismo e Equipamentos, emitida a 9 de setembro de 2015, da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"...A alteração ao loteamento cumpre com o PDM de Pinhel, tendo ainda enquadramento e integração urbana e paisagística. ..."Atento o exposto, o



Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Loteamento "Vinhas do Campo", isto é, a unificação dos lotes 29 e 31, descritos na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob os n.º 2438 e 2440 e inscritos nas matrizes prediais urbanas, sob os artigos n.º 3175 e 3177, respetivamente, destinados a habitação (dois fogos) em apenas um lote, destinado a habitação unifamiliar (um fogo), considerando que cumpre com o PDM de Pinhel e o disposto no art.º 2 do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**E. Período de Intervenção do Público:-** O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal verificou a existência de público.-----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pínzio agradeceu a presença do Executivo Municipal, acrescentando que é uma boa política a descentralização das reuniões de Câmara, considerando que é importante as pessoas terem conhecimento dos assuntos que se tratam numa Câmara Municipal.-----

O Frei José Luís Sousa Caetano disse que é importante a Câmara Municipal identificar, através de sinalização adequada os caminhos pedestres de Santiago.-----

O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal de Pinhel irá proceder em conformidade, considerando que é fundamental marcar-se com sinalética adequada estes caminhos, pois têm tido bastante aderência.-----

**Encerramento:-** Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 21 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)